



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO IX - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1917

Ji-Paraná (RO), 2 de outubro de 2014

SUMÁRIO

PEDIDOS DE LICENÇAS.....PÁG. 01

PEDIDOS DE LICENÇAS



LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 010/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 20/06/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Distribuidora de Auto Peças Rondobras Ltda.

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, nº 1770, Bairro Primavera

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO CEP: 76.914-832 CNPJ/CPF: 34.748.137/0028-60 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 110385682

ATIVIDADE: Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio atacadista de lubrificantes; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.

PROCESSO N. 1-6816/2014

DETERMINAÇÕES:

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 227/2014, de 17 de junho de 2014;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 20 de junho de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 013/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 08/09/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Andrés e Sonella Comércio de Sorvetes LTDA – ME.

ENDEREÇO:
Av. Marechal Rondon, Nº 1773, Sala 01, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-121 CNPJ: 20.444.942/0001-76 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.

PROCESSO Nº 2-12277/2014

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n. 341/2014, de 08 de setembro de 2014;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 08 de Setembro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 12/09/15

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
I. L.P. Coutinho (Golfinho)

ENDEREÇO:
Rua Bernardo de Medeiros, nº 0051, Bairro Urupá.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO CEP: 78.961-020 CNPJ/CPF: 07.106.454/0001-90 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Comércio varejista de artigos esportivos.

PROCESSO N. 2-9962/2014

DETERMINAÇÕES:

- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 345/2014, de 12 de setembro de 2014;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 12 de setembro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 015/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 24/09/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

RAZÃO SOCIAL/FANTASIA:
Arawa importação e exportação de acessórios Ltda.

ENDEREÇO:
Rua Dom Augusto, nº445, Sala 16, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: JI-PARANÁ/RO CEP: 76.900-022 CNPJ/CPF: 12.087.295/0001-64 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Importação e Exportação no âmbito geral.

PROCESSO N. 2-12859/2014

DETERMINAÇÕES:

- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 354/2014, de 18 de setembro de 2014;
- O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Ambiental Simplificada de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97;
- O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;
- O não cumprimento da condicionante e das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 24 de setembro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 075/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/09/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Elisiete Dos Santos (Lava Jato Universo)

ENDEREÇO: Rua Saulo de Alcantara, S/N, Lote 04, Quadra 19, Distrito Nova Londrina.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76.900-970 CNPJ: 19.572.294/0001-54 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

PROCESSO Nº2-2960/2014

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 332/2014, de 02 de setembro de 2014;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de Setembro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 076/2014/SEMEIA/PM/JP VENCIMENTO: 03/09/2015

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Leandro de Oliveira M.E.I (Moto Universo).

ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº2631, Distrito Nova Londrina.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO CEP: 76900-970 CNPJ: 19.534.532/0001-37 INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE:
Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas; Comércio e varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas.

PROCESSO Nº2-2957/2014

DETERMINAÇÕES:

- O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta;
- Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97;
- É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade;
- Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 333/2014, de 02 de setembro de 2014;
- O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade;
- Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 03 de Setembro de 2014.

ASSINATURA DO ASSESSOR TÉCNICO ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO 2ª VIA PROCESSO 3ª VIA ARQUIVO

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 083/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 15/09/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
H.K.A. MOREIRA - ME

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, Nº 1143 A, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-093	CNPJ: 19.561.404/0001-82	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores.

PROCESSO Nº 2-3934/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 348/2014, de 15 de setembro de 2014; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 15 de Setembro de 2014.	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 084/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 07/08/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
F. S. M. Serviços Funerários Ltda. (Funerária São Matheus)

ENDEREÇO:
Avenida Transcontinental, Nº 580, Bairro Casa Preta.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.907-564	CNPJ: 19.722.951/0001-00	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Serviços de funerária.

PROCESSO Nº 2-5525/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 293/2014, de 07 de agosto de 2014; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 07 de Agosto de 2014.	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 085/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 19/09/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Auto Lim Controle de Vetores e Pragas Ltda.

ENDEREÇO:
Rua Tenente Brasil, Nº 534, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-014	CNPJ: 17.165.203/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Dedetização, imunização e controle de pragas e vetores urbanos; Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.

PROCESSO Nº 2-12374/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 355/2014, de 19 de Setembro de 2014; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de Setembro de 2014.	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 086/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 19/09/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Auto Lim Controle de Vetores e Pragas Ltda.

ENDEREÇO:
Rua Tenente Brasil, Nº 534, Bairro Centro.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-014	CNPJ: 17.165.203/0001-30	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Dedetização, imunização e controle de pragas e vetores urbanos; Serviços de pulverização e controle de pragas agrícolas.

PROCESSO Nº 2-12374/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 355/2014, de 19 de Setembro de 2014; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 19 de Setembro de 2014.	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 087/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 23/09/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Jorge Alves Cardoso Neto

ENDEREÇO: **Rua Apucarana s/nº, Bairro Parque São Pedro**

Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 281.400.411-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	-------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE: **Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros, com lâmina d'água de 0,4507 ha.**

PROCESSO Nº 2-9996/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendali</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão de venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico n.352/2014, de 18 de agosto de 2014; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente.

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de setembro de 2014.	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO Nº 088/2014/SEMEIA/PM/JP	VENCIMENTO: 23/09/2015
--	------------------------

O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO.

NOME OU RAZÃO SOCIAL:
Josemar Soutmiski Totoli

ENDEREÇO:
Rua Feijó, Nº 198, Bairro Primavera.

MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-746	CNPJ: 19.347.865/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL: -----
-----------------------------------	---------------------------	------------------------------------	------------------------------

ATIVIDADE:
Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros.

PROCESSO Nº 2-9351/2014
DETERMINAÇÕES:
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá requerer a Licença Municipal de Operação (LMO) de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 360/2014, de 23 de Setembro de 2014; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência;

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2014.	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO

1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO
-----------------------	-----------------	----------------

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 101/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 25/09/2016	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Jorge Alves Cardoso Neto			
ENDEREÇO: Rua Apucarana s/nº, Bairro Parque São Pedro.			
MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.900-000	CPF: 281.400.418-20	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Cultivo de peixes em 02 (dois) viveiros, com lâmina d'água de 0,4507 ha.			
PROCESSO Nº 2-9996/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; O empreendedor deve evitar a poluição da água e do ar, resultante da operação da atividade em questão, assim como o extravio das águas e drenar as que possam ocasionar danos e prejuízos aos vizinhos; Esta Licença não autoriza a criação de espécies Tilápia (<i>Oreochromis niloticus</i>) ou (<i>Tilapia rendalli</i>), conforme a Lei de Piscicultura nº 1861, de 10 de janeiro de 2008; Constitui infração ambiental a criação de espécies não autóctones no Estado de Rondônia segundo a Lei de Piscicultura nº 1861/08, estando sujeita as sanções de apreensão dos animais, produtos da piscicultura, suspensão der venda do produto e suspensão parcial ou total das atividades; É proibido o descarte de resíduos usados ou contaminados em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 352/2014, de 18 de agosto de 2014; O empreendedor responde independente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2014.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 25 de setembro de 2014.	
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO	ASSINATURA DO SECRETÁRIO
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO
3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 102/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 23/09/2016	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Josemar Soutniski Totoli			
ENDEREÇO: Rua Feijó, Nº 198, Bairro Primavera.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.914-746	CNPJ: 19.347.865/0001-57	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ATIVIDADE: Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outros.			
PROCESSO Nº 2-9351/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 360/2014, de 23 de setembro de 2014; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 23 de Setembro de 2014.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO Nº 104/2014/SEMEIA/PM/JP		VENCIMENTO: 30/09/2016	
O Secretário Municipal de Meio Ambiente (SEMEIA) no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08/12/11, na forma do disposto no Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, publicado no DOE nº2184 em 27/03/13, expede a presente LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO.			
NOME OU RAZÃO SOCIAL: Torqui Indústria e Comércio de Artefatos de Concreto Ltda			
ENDEREÇO: Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 4114, Bairro Nossa Senhora de Fátima.			
Município: Ji-Paraná/RO	CEP: 76.909-844	CNPJ: 15.145.141/0001-70	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 3501906
ATIVIDADE: Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.			
PROCESSO Nº 1-6615/2014			
DETERMINAÇÕES:			
<ol style="list-style-type: none"> O empreendedor deverá cumprir com as determinações técnicas constantes nos Estudos Ambientais apresentados; O empreendedor deverá requerer a renovação da Licença Municipal de Operação de acordo com as especificações constantes no projeto executivo 120 (cento e vinte) dias antes da expiração desta; O empreendedor deverá encaminhar Relatório de Monitoramento Ambiental SEMESTRALMENTE, devidamente acompanhado pela ART do responsável técnico; Não é permitido depositar, dispor, descarregar, enterrar, infiltrar ou acumular no solo, resíduos em qualquer estado de matéria, desde que sejam poluentes, conforme Art. 69 do Decreto nº. 7903/97; É proibido o descarte de óleo usado ou contaminado em manancial, de forma a não afetar negativamente o meio ambiente e empurrar o material (bota-fora) para dentro dos leitos dos igarapés e rios, do entorno da área de atividade; O empreendedor responde independentemente da existência de culpa, a indenização ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados direta ou indiretamente pelo desenvolvimento de sua atividade; Esta licença foi autorizada conforme Parecer Técnico nº 170/2014, de 20 de maio de 2014; Esta licença deverá permanecer exposta em local visível no empreendimento em período de vigência; O não cumprimento das determinações implicará em sanções previstas na legislação ambiental vigente. 			
LOCAL E DATA: Ji-Paraná, 30 de Setembro de 2014.			
ASSINATURA DO ASSESSOR EXECUTIVO		ASSINATURA DO SECRETÁRIO	
1ª VIA EMPREENDIMENTO	2ª VIA PROCESSO	3ª VIA ARQUIVO	

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, localizada à Avenida Dois de Abril Nº 1701 – Bairro Urupá, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, torna público que **REQUEREU** junto a **COLMAM/SEDAM-RO** a **LICENÇA PRÉVIA (LP)**, referente à Regularização do Loteamento do Bairro Novo Ji-Paraná – setor 02.10, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

Ji Paraná/RO, 02 de outubro de 2014.

Jesualdo Pires Ferreira Junior
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, localizada à Avenida Dois de Abril Nº 1701 – Bairro Urupá, inscrita no CNPJ nº 04.092.672/0001-25, torna público que **REQUEREU** junto a **COLMAM/SEDAM-RO** a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LI)** referente à Regularização do Loteamento do Bairro Novo Ji-Paraná – setor 02.10, localizado no Município de Ji-Paraná/RO.

Ji Paraná/RO, 02 de outubro de 2014.

Jesualdo Pires Ferreira Junior
Prefeito Municipal

Portal da Prefeitura de **Ji-Paraná**
VOCÊ MERECE UMA CIDADE MELHOR!

Google Pesquisa Personalizada Busca

FALE COM A PREFEITURA | Ji-Paraná (RO) 17/03/2014

A PREFEITURA | A CIDADE | SERVIÇOS | SECRETARIAS

Serviços públicos do abastecimento e água potável

Editais de Convocação

SAC CONSULTAS DE PROCESSOS

Atas de Registro de Preços

EDITAL CONCURSO PÚBLICO

Minha Casa, Minha Vida / Moradia Nova

LRF: RREO e RGF

Portal da Transparência Execução orçamentária

Portal da Transparência Folha de Pagamento

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Regularização Fundiária Quadras liberadas

Serviços da prefeitura para o Cidadão

Serviços da prefeitura para a Empresa

Serviços da prefeitura para o Servidor

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA Acesso a Informação

INFORMAÇÕES ÚTEIS

ISS On Line Recadastramento

ISS On Line/NFS

EMPRESÁRIO: Consulte as alterações do CTM

SERVIÇOS ON LINE Emissão de guias, Consultas e Certidões

CONTRACHEQUE E CÉDULA C

Fundo de Previdência Social

ACESSE

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Prefeitura de Ji-Paraná na internet

